

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.8208/2017		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> VALOR GLOBAL	Conforme Minuta de Contrato – Anexo III		
VII. OBJETO				
AQUISIÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO E GARANTIA, DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO EM SALAS LOCALIZADAS NA SEDE NAZARÉ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 21/07/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 03/08/2017 - Hora: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40601.0002	7508	7800	0100	33.90.30
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO:				
Conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) • ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA • ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO • ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br PREGOEIRA: Monica Sobrinho OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peças jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. IIII da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor.**

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema, quando for o caso.

17.2 A empresa interessada em participar da licitação poderá, através de técnico(s), realizar VISITA e VISTORIA, nos prédios em que serão instaladas as divisórias, para levantamento das informações necessárias à correta execução do objeto desta licitação;

17.3 A vistoria prevista no item 17.2 e os demais elementos que integram este edital são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

17.3.1 A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone, com o Sr. Ari César, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h – sede do Ministério Público de Nazaré, (71) 3103-6556.

17.3.2 O licitante, ainda que não realize a visita ao local, deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a **declaração de ciência**, modelo sugerido no **Anexo IV** deste edital, de que tomou conhecimento do local onde o projeto será desenvolvido, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos e que tem ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por valor **GLOBAL**.

18.1.1 O anexo enviado junto com a proposta só ficará disponível para o pregoeiro a partir da etapa de aceitação.

18.2 A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.6 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.7 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.8 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.9 OS **PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.10 **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.11 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.12 A proposta de preços final não poderá apresentar valores superiores aos estimados para os itens ofertados, conforme o **QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO** a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO (Resumida)	UNIDADE DE FORN.	QTD.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e montagem de diviória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação.	m²	98,65	117,24	11.565,73
2	Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado, Dry-Wall d 100/75/60 2 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar).	m²	19,00	112,72	2.141,68
3	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lâ de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (para as divisórias).	m²	121,65	40,86	4.970,62
4	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lâ de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (sobre o forro existente).	m²	115,00	40,86	4.698,90
5	Fornecimento e instalação de porta acústica de 80cm para divisória naval (fornecimento e instalação) (Cotação de mercado).	UN	1,00	610,60	610,60
6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	m²	21,00	2,43	51,03
7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m²	21,00	13,70	287,70
8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m²	140,00	12,44	1.741,60
VALOR GLOBAL					26.067,86

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **05 (cinco) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, **mais o tempo aleatório**.

20.8 O sistema emitirá aviso de **fechamento iminente para a sessão de lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a apresentação da proposta readequada via sistema, no prazo determinado no item **21.6**, no formato do Anexo I – Planilha de Cotação (PCT), contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.

21.1.1.1 Apresentação de proposta com preço readequado ao lance, no prazo determinado no item 21.7, com os ajustes de valores de seus itens. O licitante deverá observar os valores máximos admitidos pelo MPBA informados no item 18.12 deste instrumento e no item 8 do Anexo II - Termo de Referência (TR).

21.1.1.2 Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar a Declaração de Ciência de que trata o item **17.3.2** deste Edital.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: **"anexo do sistema"**, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada.**

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

21.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, e, quando for o caso, dos documentos de que trata o subitem 21.1.1.1, **será de 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.**

21.6.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos.**

21.7 Caso seja constatado pelo(a) pregoeiro(a) a ocorrência de **erros de grafia/digitação**, será concedido prazo de até 10 (dez) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a)) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **que não seja enviada via sistema no prazo estipulado**, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.10 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.11 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.13 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via chat. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que poderá ser prorrogado **por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) pregoeiro (a)**, após solicitação do licitante via chat.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.**

22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e, quando solicitado, o documento descrito no subitem 21.1.1.1 do edital, em original ou cópia autenticada.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.**

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese de o recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);**

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2**, **22.1.3** e **22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX	DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
--	--

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.4**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- expressando os valores em moeda nacional – o real.
- observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

24.2.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

24.2.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

24.2.4 **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação,

podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.9 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.12 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de julho de 2017

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017
Entrega das Propostas a partir de 21/07/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926302
Data de abertura da sessão pública: 03/08/2017 - Hora: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO E GARANTIA, DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO EM SALAS LOCALIZADAS NA SEDE NAZARÉ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e montagem de divisória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação.	m²	98,65		
2	Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado, Dry-Wall d 100/75/60 2 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar).	m²	19,00		
3	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lâ de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (para as divisórias).	m²	121,65		
4	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lâ de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (sobre o forro existente).	m²	115,00		
5	Fornecimento e instalação de porta acústica de 80cm para divisória naval (fornecimento e instalação) (Cotação de mercado).	UN	1,00		
6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	m²	21,00		
7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m²	21,00		
8	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m²	140,00		
VALOR GLOBAL TOTAL					
1. Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;					
2. As divisórias, assim como a manta acústica terão garantia mínima de 1 ano;					
3. Local de entrega: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia de Nazaré, sito Av. Joana Angélica, nº1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.					

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: () SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]	
BANCO/AGENCIA:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	
E-MAIL:	
DATA ____/____/____	
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, com serviços de aplicação e instalação, de materiais necessários à realização de tratamento acústico para adequação de salas na sede do Ministério Público da Bahia na sede localizada em Nazaré, Salvador – BA, de modo a englobar:

- 1.1.1 Fornecimento e montagem de divisória naval simplificada (painel/ painel), e= 35 mm, miolo em colmeia;
- 1.1.2 Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado;
- 1.1.3 Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm para as divisórias;
- 1.1.4 Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm sobre o forro existente;
- 1.1.5 Fornecimento e instalação de porta acústica de 80cm para divisória naval;
- 1.1.6 Fornecimento e aplicação de selador na divisória de gesso;
- 1.1.7 Fornecimento e aplicação de emassamento sobre a divisória de gesso;
- 1.1.8 Fornecimento e aplicação de pintura acrílica branca sobre divisória e paredes.

1.2 **Local:** CSI e GESAU – 1º e 4º andar respectivamente da Sede do Ministério Público da Bahia de Nazaré, sito Avenida Joana Angélica, Nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra de reforma no local determinado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A instalação de mais uma divisória naval com manta de lã de vidro e a aplicação de manta de lã de vidro sobre o forro, se justifica pela necessidade de conferir maior sigilo às atividades inerentes ao setor.

4. DA MODALIDADE

O objeto será licitado na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos:

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente, de forma satisfatória, e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não

serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

6.1 CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA).

6.2 CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviços técnicos profissionais de reforma.

6.3 FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os painéis serão do tipo naval fazendo o fechamento do piso ao forro, e deverão ser instalados de acordo com especificações abaixo e com o padrão do MP-BA, sede Nazaré. A disposição das divisórias será indicada na prancha 01/01 em anexo.

7.1.1. Os painéis serão constituídos por núcleo, revestimento e perfis.

7.1.1.1 Os núcleos serão do tipo colmeia e os requadros em madeira maciça tratada.

7.1.1.2 O revestimento será composto por chapas de aglomerado de polpa de madeira (tipo eucatex) com acabamento em resina melaminica de baixa pressão **cor areia jundiá**.

7.1.1.3 Os perfis serão em aço galvanizado na cor preta.

7.1.1.4 A porta acústica para divisória naval deverá possuir a mesma espessura e cor da divisória existente e ser composta internamente de lã de vidro.

7.1.2. A divisória de gesso acartonado será feita a partir de chapa standard e será fixada em estrutura do tipo *steel frame* com espessura final de 95mm e montante de 70mm de largura com distância entre os montantes de 400 a 600 mm.

7.1.2.1 Nos casos em que ocorrer o fechamento de vão de porta em divisória existente, a espessura final da parede deverá sempre se adequar à espessura da divisória atual.

7.1.2.2 Após a instalação da divisória de gesso, caberá à Contratada o serviço de acabamento final utilizando selador, emassamento, lixamento e pintura acrílica branca fosca.

7.1.2.3 As demais paredes existentes dos ambientes em que ocorrerem a instalação de divisória de gesso acartonado deverão receber tratamento de pintura acrílica branca fosca.

7.1.3. A disposição das divisórias constantes no layout da prancha 01/01 em anexo poderão sofrer alterações durante a execução em casos que a empresa demonstre sua necessidade, ou viabilidade/ adequação sua instalação, desde que tal alteração seja previamente autorizada pelo fiscal desse contrato.

7.1.3.1. As medidas e áreas constantes no layout em anexo e neste Termo de Referência estão sujeitas a variações *in loco* para mais ou para menos, sem implicar alteração dos valores desde que não ultrapasse 2,5% da metragem informada originalmente.

7.1.3.2. Em caso de alterações da disposição das divisórias, conforme cláusula 7.1.3, não haverá acréscimo no valor do contrato desde que não acrescente uma complementação da metragem superior a 2,5% da medida original.

7.1.3.3. Toda e qualquer sobra de material não implicará aditivos ao CONTRATANTE e sua remoção, bem como os gastos inerentes a ela, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Os montantes, batentes, e guias deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores.

7.2.1 A empresa vencedora deverá oferecer todas as condições necessárias para a equipe que fará os devidos ajustes na instalação elétrica e de lógica no local.

7.3 A manta de tratamento acústico será composta por lã de vidro ensacada de 50 mm com densidade de 20 Kg/m³ 60 x 4000 mm do tipo ensacada e deverá ser instalada entre a divisória naval, divisória de gesso ou parede de alvenaria existente e a divisória a ser adquirida fazendo o fechamento de todo o vão.

7.4. A CONTRATADA deverá, aproveitar as portas de divisória naval e a janela fixa existente no local, realizando os devidos recortes e acabamentos no encontro dos perfis das esquadrias.

7.4.1. Caso haja a necessidade de deslocamento de alguma porta ou janela para a instalação da nova divisória e da manta acústica, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente tal circunstância ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária para que a adequação a ser por este realizada não comprometa o cronograma originalmente estabelecido;

7.4.2. Fica facultado à **CONTRATADA** realizar o serviço de adequação indicado no **item 7.4.1**, desde que mantenha o padrão instituído pelo **CONTRATANTE** e esteja ciente de que tal execução não implicará em acréscimo do valor contratado;

7.5. O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

7.5.1. A fixação das divisórias ao piso, forro, ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.

7.5.2. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

7.5.3. A empresa deverá realizar todo o ajuste necessário no forro mineral existente providenciando os devidos recortes e acabamentos de encontro com as divisórias, mantendo o mesmo padrão do local.

7.5.4. A execução contratual deverá ocorrer por etapas, de modo a não interromper o funcionamento integral do setor(es) envolvido(s);

7.5.4.1 No prazo máximo de 03 (três) dias contados do início da vigência contratual, deverá a **CONTRATADA** apresentar cronograma de execução dos serviços inerentes à contratação, definindo etapas que garantam a interrupção apenas parcial das atividades do setor e que proporcione o retorno do funcionamento após conclusão de cada ambiente;

7.5.4.2 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise do cronograma a ser apresentado. Caso haja necessidade de adequação, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.6. As divisórias e mantas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

7.7. Os procedimentos para a montagem dos materiais obedecerão ao contido nas normas NBR 15.873 e NBR 10.636 da ABNT.

7.8. Reserva-se ao MP-BA a faculdade de exigir a apresentação de amostra dos produtos cotados pelo Termo de Referência de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

7.9 A manta de lã de vidro ensacada, conforme especificada na cláusula 7.3, deverá ser aplicada sobre o forro de fibra mineral existente no local garantindo a passagem das tubulações e fiações existentes.

7.9.1 A empresa poderá remover quantas placas de forro forem necessárias para a execução do serviço desde que não implique danos às placas, aos equipamentos e instalações e que reinstale todas as placas sem qualquer dano após o serviço.

7.9.1.1 Em caso de dano citado acima, a empresa fica responsável por arcar com o reparo e todos os prejuízos decorrentes do ato.

7.10. Todo material entregue deverá ser de primeira qualidade.

7.10.1 Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO os materiais que estejam em desacordo com o especificado neste Capítulo, devendo a CONTRATADA providenciar sua retirada, arcando como o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DOS MATERIAIS, SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

8.1 O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 26.067,86** (Vinte e seis mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com base nas bases de referência ORSE e SINAPI além da média aritmética de 3 (três) orçamentos enviados, conforme discriminado a seguir::

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
 Tratamento acústico divisórias Sede Ministério Público da Bahia em Nazaré, Salvador-BA	SINAPI - 05/2017-	22,12%	119,49%
	BA; ORSE - 04/2017-		Não
	SE		Desonerada

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			DIVISÓRIA					26.067,86
1.1	176	ORSE	Fornecimento e montagem de diviória Naval (painel cego), e=35mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m ²	98,65	96,00	117,24	11.565,73
1.2	188	ORSE	Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado, Dry-Wall d 100/75/60 2 st 12,5mm sistemas lafarge gypsum (ou similar)	m ²	19,00	92,30	112,72	2.141,68
1.3	1979	ORSE	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lã de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (para as divisórias)	m ²	121,65	33,46	40,86	4.970,62
1.4	1979	ORSE	Fornecimento e aplicação de Isolamento acústico c/ painel em lã de vidro e = 50mm (isover-santa marina ref psi - 30/50mm ou similar) (sobre o forro existente)	m ²	115,00	33,46	40,86	4.698,90
1.5	000186	Próprio	Fornecimento e instalação de porta acústica de 80cm para divisória naval (fornecimento e instalação) (Cotação de mercado)	UN	1,00	500,00	610,60	610,60

1.6	88485	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	21,00	1,99	2,43	51,03
1.7	88497	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	21,00	11,22	13,70	287,70
1.8	88489	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	140,00	10,19	12,44	1.741,60

Total sem BDI R\$ 21.346,10

Total do BDI R\$ 4.721,76

Total Geral R\$ 26.067,86

9. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO

9.1 LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM: O objeto deverá ser entregue e montado no local indicado na cláusula 1 deste Termo de Referência.

9.2 HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM: o objeto deve ser entregue e montado em horários de funcionamento da Instituição na qual, o licitante contratado, previamente acordará com a diretoria de Engenharia e Arquitetura, 71-3103-0635.

9.3 PRAZO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: O prazo máximo para início da execução do objeto contratual é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

9.3.1 Considera-se o prazo máximo de execução do serviço de 15 dias, contados do momento do início da execução do objeto contratual.

9.3.2 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa de fato superveniente aceito pela Instituição.

9.4. Caberá à unidade da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do MP-BA o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

9.5. Eventuais interrupções dos serviços causadas ou solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como em razão de situações de caso fortuito ou força maior implicarão em devolução à CONTRATADA de prazo equivalente à quantidade de dias paralisados

9.5.1 Não haverá devolução de prazo na hipótese de paralisação parcial dos serviços em que seja possível a reformulação do cronograma de execução contratual

9.6. O recebimento provisório e definitivo será procedido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, satisfeitas as condições abaixo, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) se as divisórias foram instaladas conforme indicado nos layouts fornecidos pelo MP-BA (Prancha 01/01 em anexo), ou de acordo com as alterações por este autorizadas;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (MP-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção.

9.7.1. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

10.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através de servidor (fiscal) especificado abaixo e devidamente qualificado e designado em Portaria específica para esse fim.

10.1.1. O fiscal do contrato será o servidor **BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA**, matrícula nº 352.900, e como suplente o servidor **TIAGO OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 353.672.

10.1.2. O contato entre o MP-BA e a empresa CONTRATADA será mantido, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA indicar responsável técnico para tratar de assuntos inerentes ao fornecimento (entrega/instalação dos materiais).

10.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio as falhas detectadas, as solicitações formuladas e orientações, e emitirá notificações, preferencialmente por meio eletrônico.

10.3. A FISCALIZAÇÃO tem autoridade para exercer, em nome do Ministério Público da Bahia, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

10.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as fases de fornecimento dos materiais. A empresa CONTRATADA obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários à perfeita fiscalização.

10.5. A FISCALIZAÇÃO submeterá à Administração do MP-BA, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas editalícias, sobretudo, as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

10.6. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

10.7. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento/instalação dos materiais sem prejuízos das penalidades a que a empresa CONTRATADA ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos materiais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Orçamentária/Gestora	Unidade	Destinação Recursos (Fonte)	de	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza Despesa	da
40.601.0002		100		7508	7800	33.90.30	

12. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor de nota(s) fiscal(is) e demais documentos cabíveis, e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega da documentação, desde que a empresa não possua pendências a serem regularizadas;

12.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

12.3. Em caso de atraso no pagamento por parte do MP-BA, os valores a serem pagos serão atualizados mediante aplicação do INPC.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

13. DA VISITA E VISTORIA

13.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá, através de técnico(s), realizar VISITA e VISTORIA, nos prédios em que serão instaladas as divisórias, para levantamento das informações necessárias à correta execução do objeto desta licitação;

13.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este edital são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

13.3. A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone, com o Sr. Ari César, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h – sede do Ministério Público de Nazaré, (71) 3103-6556.

13.3.1. Todos os participantes, ainda que não realizem a visita ao local, deverão apresentar a Declaração de Ciência atestando que tomou conhecimento do local onde o projeto será desenvolvido, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tendo ciência das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços, conforme modelo abaixo:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº __ /20__, tem ciência das condições gerais das divisórias e forro das salas onde serão executados os serviços de divisória naval e manta acústica de lã de vidro na sede do Ministério Público da Bahia, situado na Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, município de Salvador, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia dos materiais não deverá ser inferior a um ano.

14.2 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na região metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

14.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

14.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

14.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica solicitada.

15 . DOS DIREITOS E DEVERES DO MP-BA

15.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

15.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

15.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

15.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

15.7 Fornecer à **CONTRATADA** energia elétrica, iluminação e liberar a área conforme execução para realização do serviço.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e no Termo de Referência.

16.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

16.4. Atender às solicitações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

16.5. Indicar responsável técnico, que assuma, perante a **FISCALIZAÇÃO**, a responsabilidade pela instalação dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento e instalação dos materiais.

16.6. Toda e qualquer solicitação/informação da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico.

16.7. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução do fornecimento pela FISCALIZAÇÃO.

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO ou pelo MP-BA, seja quanto ao fornecimento, seja quanto a parte burocrática.

16.9. Executar o fornecimento nos prazos indicados neste Termo de Referência.

16.10. A CONTRATADA deverá manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais.

16.10.1. A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra.

16.11. Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência.

16.12. Contratar mão de obra altamente especializada para realizar os serviços de instalação dos materiais.

16.12.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento e montagem do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

16.12.2. Contratar e manter no local de montagem dos materiais, operários em número suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega e montagem do material ocorra dentro do prazo previsto.

16.13. Retirar imediatamente todo o material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, as divisórias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais utilizados.

16.14. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

16.15. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.

16.16. Retirar imediatamente do local de instalação dos materiais, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a FISCALIZAÇÃO.

16.17. Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.17.1. Fornecer e conservar pelo período que for necessário equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão de obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro que possa assegurar o progresso satisfatório de montagem do material.

16.18. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da alimentação e deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega e instalação dos materiais.

16.19. Providenciar às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue instalado em perfeitas condições.

16.20. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 14 (catorze) meses.

18. ANEXO

18.1 Constam como anexos desse documento uma mídia digital (CD) contendo Projeto Executivo com todas as informações necessárias para a execução do serviço.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2017 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **XXX/2017**, protocolado sob o nº 003.0.8208/2017, do tipo menor preço, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, com serviços de instalação/aplicação e garantia, dos materiais necessários para a realização de tratamento acústico em salas localizadas na sede Nazaré do **CONTRATANTE**, em Salvador-BA, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento e seu **APENSO ÚNICO**.

1.2 O objeto contratual engloba:

- 1.2.1 Fornecimento e montagem de divisória naval simplificada (painel/ painel), e= 35 mm, miolo em colmeia;
- 1.2.2 Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado;
- 1.2.3 Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm para as divisórias;
- 1.2.4 Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm sobre o forro existente;
- 1.2.5 Fornecimento e instalação de porta acústica de 80 cm para divisória naval;
- 1.2.6 Fornecimento e aplicação de selador na divisória de gesso;
- 1.2.7 Fornecimento e aplicação de emassamento sobre a divisória de gesso;
- 1.2.8 Fornecimento e aplicação de pintura acrílica branca sobre divisória e paredes;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relativos a embalagem, transporte, entrega, instalação, aplicação, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo máximo para o início da execução do objeto contratual é de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue e executado nas instalações do CSI, localizado no 1º andar da sede Nazaré (Prédio Principal) do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia;

2.1.2 O prazo máximo para a completa finalização dos serviços inerentes ao fornecimento (entrega, instalação e aplicação dos materiais) é de **15 (quinze) dias**, contados do início da respectiva execução;

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução do objeto deste contrato em horários de funcionamento da sede Nazaré do **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste, pelo telefone (71) 3103-0635;

2.1.4 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.2 A disposição das divisórias deverá ocorrer conforme o layout definido no **APENSO ÚNICO - PRANCHA 01/01** a este instrumento, e em consonância com as seguintes especificações:

2.2.1 Os painéis serão do tipo naval, fazendo o fechamento do piso ao forro;

2.2.2 Os painéis serão constituídos por núcleo, revestimento e perfis;

2.2.2.1 Os núcleos serão do tipo colmeia e os requadros em madeira maciça tratada;

2.2.2.2 O revestimento será composto por chapas de aglomerado de polpa de madeira (tipo eucatex) com acabamento em resina melamínica de baixa pressão cor areia Jundiá;

2.2.2.3 Os perfis serão em aço naval na cor preta;

2.2.3 A porta acústica para divisória naval deverá possuir a mesma espessura e cor da divisória existente, e ser composta internamente de lã de vidro;

2.2.4 A divisória de gesso acartonado será feita a partir de chapa standard, e fixada em estrutura do tipo *steel frame* com espessura final de 95mm e montante de 70mm de largura, com distância entre os montantes de 400 a 600 mm.

2.2.4.1 Nos casos em que ocorrer o fechamento de vão de porta em divisória existente, a espessura final da parede deverá sempre se adequar à espessura da divisória atual;

2.2.4.2 Após a instalação da divisória de gesso, caberá à **CONTRATADA** o serviço de acabamento final, com a utilização de selador, emassamento, lixamento e pintura acrílica branca fosca;

2.2.4.3 As demais paredes existentes nos ambientes em que ocorrer a instalação de divisória de gesso acartonado deverão receber tratamento de pintura acrílica branca fosca;

2.2.5 Mediante comprovação prévia de necessidade e/ou adequação pela **CONTRATADA**, a disposição das divisórias constantes no layout do **ANEXO ÚNICO - PRANCHA 01/01** poderá sofrer alterações durante a execução contratual, desde que tal alteração seja previamente autorizada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

2.2.5.1 Alterações na disposição das divisórias, conforme **item 2.2.5**, somente implicarão em acréscimo no valor inicialmente contratado caso importem em complementação de metragem superior a 2,5% (dois e meio por cento) da medida original;

2.3 A manta de tratamento acústico deverá ser composta por lã de vidro de 50 mm com densidade de 20 Kg/m³ 60 x 4000 mm do tipo ensacada, devendo ser instalada entre a divisória naval, divisória de gesso ou parede de alvenaria existente e a divisória adquirida, fazendo o fechamento de todo o vão;

2.3.1 A manta de lã de vidro deverá ser aplicada sobre o forro de fibra mineral existente no local, garantindo a passagem das tubulações e fiações existentes;

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá remover quantas placas de forro forem necessárias para a execução do serviço, desde que não implique danos às placas, aos equipamentos e instalações;

2.3.3 Em caso de remoção de placas, deverá a **CONTRATADA** reinstalá-las integralmente quando da conclusão do serviço, responsabilizando-se por qualquer dano, prejuízo ou reparo que se faça necessário;

2.4 As medidas e áreas constantes no layout estão sujeitas a variações *in loco* para mais ou para menos, sem implicar alteração dos valores caso a diferença não ultrapasse 2,5% (dois e meio por cento) da metragem informada originalmente;

2.5 O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

2.5.1 A fixação das divisórias ao piso, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação;

2.5.2 A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis;

2.5.3 A **CONTRATADA** deverá realizar todo o ajuste necessário no forro mineral existente, providenciando os devidos recortes e acabamentos de encontro com as divisórias, mantendo o mesmo padrão do local;

2.6 A **CONTRATADA** deverá aproveitar as portas de divisória naval e a janela fixa existentes no local, realizando os devidos recortes e acabamentos no encontro dos perfis das esquadrias;

2.6.1 Caso haja a necessidade de deslocamento de alguma porta ou janela para a instalação de nova divisória, porta ou manta acústica, deverá a **CONTRATADA** comunicar formalmente tal circunstância ao **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima necessária para que a adequação a ser por este realizada não comprometa o cronograma originalmente estabelecido;

2.6.2 Fica facultado à **CONTRATADA** realizar o serviço de adequação indicado no **item 2.6.1**, desde que mantenha o padrão instituído pelo **CONTRATANTE** e esteja ciente de que tal execução não implicará em acréscimo do valor contratado;

2.7 Os montantes, batentes, e guias deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores;

2.7.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer todas as condições necessárias para a equipe do **CONTRATANTE** faça os devidos ajustes na instalação elétrica e de lógica no local.

2.8 Os procedimentos para a montagem dos materiais obedecerão ao contido nas normas NBR 15.873 e NBR 10.636 da ABNT;

2.9 A execução contratual deverá ocorrer por etapas, de modo a não interromper o funcionamento integral do setor do **CONTRATANTE** envolvido (CSI);

- 2.9.1 No prazo máximo de 03 (três) dias contados do início da vigência contratual, deverá a **CONTRATADA** apresentar cronograma de execução dos serviços inerentes à contratação, definindo etapas que garantam a interrupção apenas parcial das atividades do setor e que proporcione o retorno do funcionamento após conclusão de cada ambiente;
- 2.9.2 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise do cronograma a ser apresentado. Caso haja necessidade de adequação, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- 2.10 Eventuais interrupções dos serviços causadas ou solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em razão de situações de caso fortuito ou força maior, implicarão em devolução à **CONTRATADA** de prazo equivalente à quantidade de dias paralisados;
- 2.10.1 Não haverá devolução de prazo na hipótese de paralisação parcial dos serviços em que seja possível a reformulação do cronograma de execução contratual;
- 2.11 Todas e quaisquer sobras de material não implicarão em aditivos ao contrato, e sua remoção, bem como os gastos inerentes a ela, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.12 Reserva-se ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir a apresentação de amostra dos produtos/materiais a serem fornecidos, a fim de verificar o atendimento às especificações exigidas;
- 2.12.1 Independentemente da apresentação de amostra(s), serão rejeitados os produtos/materiais que estejam em desacordo com o especificado neste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua retirada, arcando como o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.11 Os produtos/materiais objeto deste contrato deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagem adequada às suas características, de modo a garantir o seu recebimento e instalação/aplicação em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 2.12 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;
- 2.12.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA**;
- 2.12.2 O recebimento compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:
- 2.12.2.1 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste contrato e no processo licitatório que o originou;
- 2.12.2.2 Se as divisórias foram instaladas conforme indicado no layout fornecido pelo **CONTRATANTE** – **ANEXO ÚNICO**, ou de acordo com as alterações por este autorizadas;
- 2.12.2.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do **CONTRATANTE**, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 2.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.13.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem e/ou reparar/refazer o serviço, em prazo a ser estipulado pela fiscalização contratual, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	9900	100	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (m²)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e montagem de divisória naval simplificada (painel/ painel), e= 35 mm, miolo em colmeia	m²	98,65	xxx	xxx
2	Fornecimento e montagem de divisória de gesso acartonado	m²	19	xxx	xxx
3	Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm para as divisórias	m²	121,65	xxx	xxx
4	Fornecimento e aplicação de manta acústica de lã de vidro de 50 mm sobre o forro existente	m²	115	xxx	xxx
5	Fornecimento e instalação de porta acústica de 80cm para divisória naval	Unidade	01	xxx	xxx
6	Fornecimento e aplicação de selador na divisória de gesso	m²	21	xxx	xxx
7	Fornecimento e aplicação de emassamento sobre a divisória de gesso	m²	21	xxx	xxx
8	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica branca sobre divisória e paredes	m²	140	xxx	xxx
TOTAL				R\$ xxxxx	

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto,

entrega, montagens, aplicações, instalações, testes, regulagens, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidades e preços unitários e total;

6.1.2 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços unitários definidos no **item 4.1** são fixos e irajustáveis;

7.1.1 Eventuais acréscimos no valor inicialmente contratado para atender aos ditames do **item 2.2.5.1** não implicam em reajustamento contratual nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 14 (catorze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** deverá manter Assistência Técnica na cidade de Salvador e/ou respectiva região metropolitana durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica que deverá ocorrer dentro do prazo mencionado no **item 9.2.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no processo de Licitação que originou este instrumento – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, com uso de materiais de primeira qualidade e mão de obra altamente especializada, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão de obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro que possa assegurar o progresso satisfatório de montagem do material, dentro do prazo estabelecido;

- 10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;
- 10.3 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;
- 10.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 10.7 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 10.7.1 Deverá a **CONTRATADA** manter todos os empregados envolvidos na execução contratual convenientemente fardados, bem como dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais;
- 10.7.1.1 A inobservância ao disposto no **item 10.7.1** acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da execução contratual, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local;
- 10.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 10.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 10.11 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;
- 10.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.15 Atender com presteza às reclamações sobre a funcionalidade e a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.15.1 Deverá a **CONTRATADA** retirar, imediatamente após a comunicação pelo **CONTRATANTE**, todo o material rejeitado pela fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, as divisórias em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais utilizados;

10.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.17 Designar, por escrito, responsável técnico que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.17.1 Toda e qualquer solicitação/informação da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** só produzirá efeitos quando assinada pelo representante técnico e pela fiscalização contratual;

10.18 Providenciar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, toda a sinalização necessária à instalação do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, higiene e segurança do trabalho;

10.19 Providenciar, às suas expensas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue e instalado em perfeitas condições;

10.20 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a execução dos serviços contratados;

10.20.1 Ao final da execução de cada etapa do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas do **CONTRATANTE** envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os entulhos e materiais inservíveis ou sobressalentes;

10.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Fornecer à **CONTRATADA** energia elétrica e iluminação necessárias à execução dos serviços, bem como liberar a área conforme cronograma de execução aprovado para a realização dos fornecimentos e serviços contratados;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega, a instalação/aplicação quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores sobre os incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

- 12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
- 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;
- 12.6 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento/instalação dos materiais, sem prejuízos das penalidades a que a **CONTRATADA** ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento/instalação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Multa;
- 13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento/serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado.

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

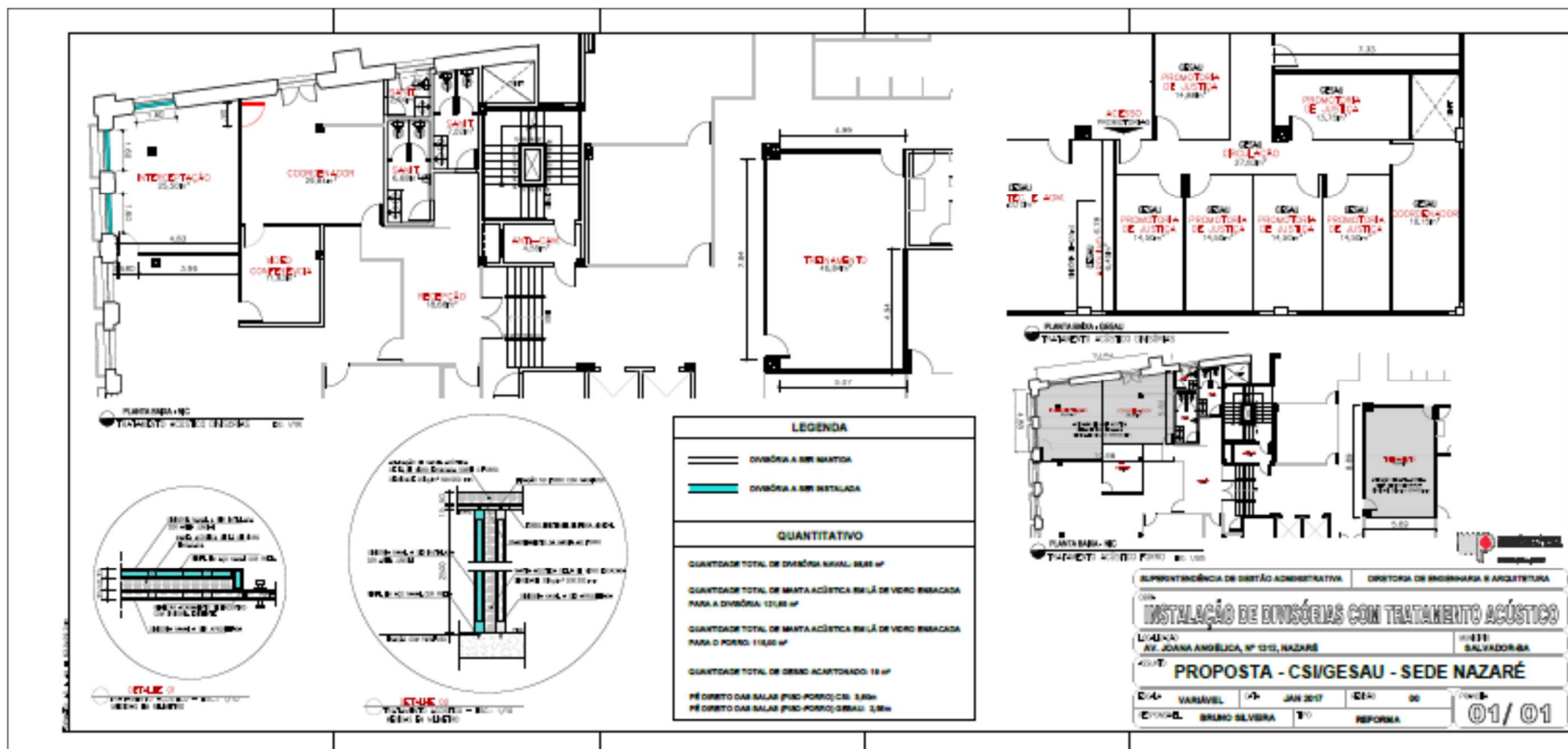
1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

APENSO ÚNICO



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 29/2017, tem ciência das condições gerais das divisórias e forro das salas onde serão executados os serviços de divisória naval e manta acústica de lã de vidro na sede do Ministério Público da Bahia, situado na Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré, município de Salvador, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Local/Data

(assinatura do representante legal)